



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 02/76-E

AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAPROPRIAR UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SENHOR REINALDO AUGUSTO FRIEDRICH, COM 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) METROS QUADRADOS, SOBRE A QUAL SE ACHA LOCALIZADA A ESCOLA MUNICIPAL BENTO GONÇALVES E UM PAVILHÃO DE FESTAS.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFERE O ARTIGO 50, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

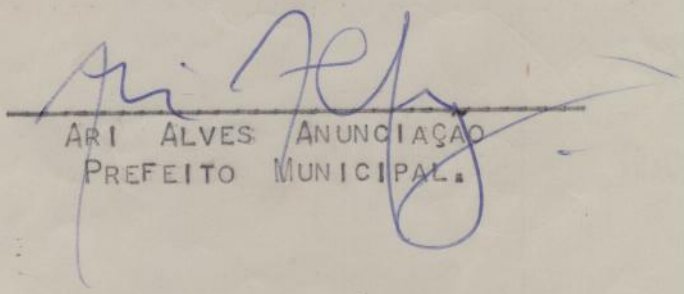
ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESAPROPRIAR, MEDIANTE ACÓRDO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELO VALOR TOTAL DE CR\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) METROS QUADRADOS, - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO 20/75 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1975, E NA QUAL SE ACHA INSTALADA A ESCOLA MUNICIPAL BENTO GONÇALVES E UM PAVILHÃO DE FESTAS, NA LOCALIDADE DE LINHA TEOTÔNIA, PROPRIEDADE DO SENHOR REINALDO AUGUSTO FRIEDRICH, CONTOANDO-SE : AO NORTE, NUMA EXTENSÃO DE 50M, COM A PROPRIEDADE DO MESMO; A LESTE, NUMA EXTENSÃO DE 50M, COM A PROPRIEDADE DO MESMO; AO SUL, NUMA EXTENSÃO DE 50M, COM A ESTRADA GERAL; E A OESTE, NUMA EXTENSÃO DE 50M COM A PROPRIEDADE DO MESMO; ÁREA ESTA SITA DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR DE 133.332 METROS QUADRADOS, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - LIVRO 3 BH - SOB Nº DE ORDEM 55.789, CADASTRADA NO INCRA SOB Nº. 857 017 010 626.-

ART. 2º - AS DESPESAS COM A DESAPROPRIAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DA LEI DE MEIOS VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 12 DE MARÇO DE 1976.-

*Aprovado
por unanimidade*


ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL.

Origem a lei 410/76



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

M E N S A G E M Nº 01/76

SENHOR PRESIDENTE

EM ANEXO A PRESENTE ESTAMOS ENCAMINHANDO PARA APRECIACÃO DESSE EGRÉGIO LEGISLATIVO, OS PROJETOS DE LEIS Nº 01/76, 02/76-E E 03/76-E.

O PROJETO DE LEI Nº 01/76-E, ALTERA O ÍTEM - "A" DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 386/74, CRIANDO MAIS UMA VAGA NO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO. A CRIAÇÃO DE MAIS UMA VAGA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO - PADRÃO 5, É A REITERAÇÃO FEITA NO PROJETO DE LEI Nº 07/75-E, DE 3 DE SETEMBRO DE 1975, EM CUJA MENSAGEM QUE ACOMPANHA O REFERIDO PROJETO, FOI CONSIDERADO QUE TAL VAGA SERIA OCUPADA PELO SR. ERNI RUDOLFO BÖCK, OCUPANTE DO CARGO DE ESCRITURÁRIO, QUE ATENDE OS SERVIÇOS DO NAOF E INCRA, E QUE NO CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS HAVIA CONSEGUIDO A SEGUNDA COLOCAÇÃO.

ATENDENDO UM SETOR DE GRANDE RESPONSABILIDADE, VISTO TRATAR-SE DE SERVIÇOS DE ÂMBITO FEDERAL, ACHAMOS QUE O MESMO DEVERÁ ELEVAR-SE AO NÍVEL DOS DEMAIS FUNCIONÁRIOS QUE OCUPAM O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, EM PROMOÇÃO PELA SUA CAPACIDADE - SEMPRE DEMONSTRADA NO ATENDIMENTO DESSES SERVIÇOS.

O PROJETO DE LEI Nº 02/76-E, AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAPROPRIAR UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SENHOR REINALDO AUGUSTO FRIEDRICH, COM 2.500 METROS QUADRADOS, SOBRE A QUAL SE ACHA LOCALIZADA A ESCOLA MUNICIPAL BENTO GONÇALVES E UM PAVILHÃO DE FESTAS.

A ÁREA A SER DESAPROPRIADA E CONSEQUENTEMENTE INCLUÍDA NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA, TEM A FINALIDADE DE ASSEGURAR AOS ALUNOS DAQUELA ESCOLA MAIOR SEGURANÇA SENDO A ÁREA CERCA, DA, EVITANDO DESTA MANEIRA QUE A CRIAÇÃO DO ATUAL PROPRIETÁRIO VENHA A FERIR AS CRIANÇAS OU EFETUAR ESTRAGOS NO PATRIMÔNIO DA ESCOLA, SANAR DIVERSAS DIVERGÊNCIAS EXISTENTES COM PAIS DE ALUNOS, E PRINCIPALMENTE, QUE O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DAQUELA ESCOLA POSSA EFETUAR UM AUMENTO NA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO, ASSEGURANDO-LHES MELHORES FESTAS E CONSEQUENTEMENTE MELHORES MEIOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA, CUJOS SERVIÇOS E FESTAS NÃO ERAM PERMITIDOS PELO PROPRIETÁRIO NESSA ÁREA.

.....



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

FLS. 2

O PROJETO DE LEI Nº 03/76-E, AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR, MEDIANTE INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL, - ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS DENTRO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE - DE AGUDO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ABERTURAS DE RUAS.

OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS DE RUA A SEREM DESAPROPRIADAS, AO SEREM CONSULTADOS, MOSTRARAM-SE SATISFEITOS - QUANTO A ABERTURA DAS RUAS, DADO-LHES ASSIM MAIORES POSSIBILIDADES NA VENDA DE TERRENOS E NA SUA VALORIZAÇÃO, E SOBRETUDO DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO AOS PROPRIETÁRIOS QUE ALI JÁ HAVIAM ADQUIRIDOS SEUS TERRENOS E ALI EDIFICADO SUAS MORADIAS, E QUE, POR DIVERSAS VEZES JÁ SOLICITARAM JUNTO A ESTE EXECUTIVO - SEREM BENEFICIADOS POR ESTAS PROVIDÊNCIAS.

SENDO O QUE TÍNHAMOS À LEVAR PARA APRECIÇÃO DOS NOBRES EDIS, APROVEITO O ENSEJO PARA REITERAR NOSSOS PROTESTOS DA MAIS ALTA ESTIMA E NÃO MENOR CONSIDERAÇÃO.

CORDIALMENTE

ARI ALVES ANUNCIÃO
PREFEITO MUNICIPAL.

ILMO. SR.
SIDNEY BERGER
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES.
NESTA.